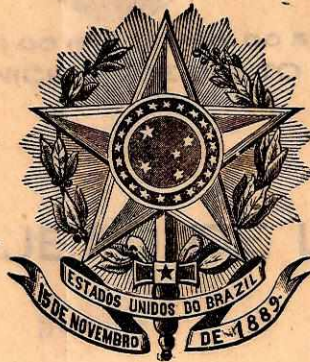


Proex nº 287/1955

PROTÓCOLO

FLS. _____

LIV. Nº. _____



Câmara Municipal

DE

BENTO GONÇALVES

Nome: _____

Proj. Lei 287

Data: _____

26 Maio 55

Assunto: _____

auxílio 80.000,00, inativo

G. S. Espereidi

Distribuição: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI

Nº 287.

de 26 de maio de 1955.

CONCEDE UM AUXÍLIO E ABRE UM
CRÉDITO ESPECIAL.-

ARTHUR ZIEGLER, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art.1º - Fica concedido o auxílio de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) ao Ginásio N.S. Aparecida, desta cidade, como contribuição da Prefeitura à construção de seu novo edifício.

§ Único- O auxílio a que se refere este art. fica dividido em duas - partes, sendo a primeira de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) que será paga no presente exercício e a segunda, de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) que pagar-se-á no de 1956.

Art.2º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para o pagamento, neste exercício, da primeira quota mencionada no § único do art. anterior.

Art.3º - O crédito aberto pelo art.2º, terá como recurso para a sua - cobertura, a arrecadação a maior que se verificar no corrente exercício. e, na falta desta, uma operação de crédito.

Art.4º - A Lei orçamentária, para o exercício de 1956, consignará, obrigatoriamente, na respectiva rubrica, a necessária dotação para o pagamento da segunda quota prevista no § único do art.1º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 26 DE MAIO DE 1955.

ARTHUR ZIEGLER
PREFEITO.

Reg. no Livro de Leis n.º
a fl. Data supra.

Secretário do Município

*Dependência de Economia
Financeira para Parecer
em 27.5.55
Presidente*

*Aprovada em
1ª discussão
em 27/5/55
Presidente*

PARECER 31/55 - CEF.-

Sempre coerentes com nosso ponto de vista de que o ensino merece e deve ser estimulado pelas entidades públicas, como aliás determina a Lei Orgânica de nosso Município, especialmente quando se trata de erguer um estabelecimento que orgulhará nossa cidade, propiciando aos jovens Bento Gonçalves a oportunidade para colherem os ensinamentos cada dia mais indispensáveis, dado ao crescente surto do progresso em todos os setores da atividade humana, e considerando - que ao lado de outros estabelecimentos de ensino, já há quinze anos que o Ginásio e Escola Técnica de Comércio Nossa Senhora Aparecida, - vem formando a mocidade de nosso município, e ainda tendo-se presente a modalidade compatível com a situação financeira da municipalidade - proposta pelo Executivo, somos de parecer que o projeto de Lei anexo, que concede um auxílio de Cr\$80.000, para rebocar as salas de aulas que já há mais de quatro anos funcionam sem qualquer revestimento, na Escola Técnica Aparecida, merece ser - aprovado pelo nobre Plenário. Constituirá por certo mais um passo acertado deste Legislativo, em prol da educação dos filhos desta terra,

*Aprovado em 29 e
última discussão
em 8/6/55
Presidente*

*Manifestação de
Presidente*

Temos a convicção mesmo de que esta Casa, prestigiará pela sua manifestação no presente expediente, o ensino em Bento Gonçalves, como - aliás sempre fez em assuntos desta natureza. Sala das Sessões, 31.5.55